



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ,
NO PERÍODO DE 02 A 06 DE FEVEREIRO DE 2009**

ATA SECOR N. 02/2009

**Disponibilizada e publicada no DJE n. 642 de 10.02.2009
(terça-feira), nas páginas 107/108.**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, às dez horas, na sede da egrégia Sétima Vara do Trabalho de Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Fórum Trabalhista Juiz Vlaldimi Aparecido Baptista, 5º Andar, Centro Político Administrativo, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 10 de março de 2008 a 06 de fevereiro de 2009, realizada pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Ribeiro de Souza, Desembargador Federal do Trabalho, Presidente e Corregedor Regional, assistido pelos servidores Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Presenciaram os trabalhos a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Claudirene Andrade Ribeiro, no exercício da titularidade da egrégia Sétima Vara do Trabalho até o dia 05 de fevereiro de 2009, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Estela Zanandrea Tiveron, e os demais servidores da unidade. O Edital de Correição foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional, edição n. 630, do dia 22 de janeiro de 2009, quinta-feira, página 74 e publicado no dia 23 de janeiro de 2009, sexta-feira.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Nicanor Fávero Filho, encontra-se afastado em razão de sua participação como membro titular da Segunda Prova Escrita do XV Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia 04 de dezembro de 2008, página 46 e Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal

Regional do Trabalho da 23ª Região, edição n. 606, do dia 02 de dezembro de 2008, página 01. O quadro de pessoal da Vara é composto por 10 (dez) servidores, além de contar com 04 (quatro) estagiários: Maria Estela Zanandrea Tiveron, Analista Judiciário – Área Judiciária, Diretora de Secretaria – CJ 03; Marizeth Arruda de Almeida Caramello, Técnico Judiciário, Assistente de Juiz – FC 05; Nádia Falcão Camargo da Silva, Técnico Judiciário, Assistente de Diretor – FC 05; Renan Paz Ribeiro, Técnico Judiciário, Secretário de Audiência – FC 03; Adriane Coutinho Almeida Reis, Técnico Judiciário – FC 02; Glória Sibebe Lautenschlager, Técnico Judiciário – FC 02; Hélio Cezar Lourenço, Técnico Judiciário – FC 02; Luigi Fernando Teodoro, Analista Judiciário – Área Judiciária; Paola Ricci Paternêz, Técnico Judiciário; Wanglely Esnarriaga de Freitas, Analista Judiciário – Área Administrativa; Ênio dos Santos Cruz, Estagiário – Nível Superior; Rodrigo Franfo, Estagiário – Nível Superior; Thysby Moura de Oliveira, Estagiária – Nível Médio e Danielle Christima Silva de Souza, Estagiária – Nível Médio. A Vara realiza audiências diariamente no período vespertino e está com pauta livre para iniciais sob o rito sumaríssimo para o dia 12 de março de 2009 e, pelo rito ordinário, para 17 de março de 2009. As Instruções das audiências inaugurais realizadas no dia 05 de fevereiro de 2009 foram designadas para o dia 15 de abril de 2009. Atualmente a pauta da Vara é composta de 05 (cinco) audiências inaugurais, 02 (dois) encerramento de instrução, 02 (dois) audiências de processos que correm pelo rito sumaríssimo e 03 (três) instruções, de segunda a quinta-feira. Na sexta-feira a Vara realizada de 05 (cinco) a 06 (seis) audiências para tentativa de conciliação na fase executória, realizando, ainda, 03 (três) instruções. O Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza constatou a observância do disposto no artigo 183 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, Provimento n. 01/2006, tendo a Vara realizado a inspeção judicial no dia 22 de outubro de 2008. Constatou, também, que a Vara do Trabalho está publicando as sentenças de forma líquida nos moldes estabelecidos no capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT 23ª Região. Registrou Sua Excelência seu contentamento em face do pleno atendimento às Correições Virtuais levadas a efeito pela Secretaria da Corregedoria Regional, tendo a Secretaria da Vara efetuado todas as correções nos lançamentos do Sistema DAP, o que possibilita a fidedignidade dos registros. Da Correição realizada, registrou Sua Excelência o Desembargador Corregedor, encontrar-se muito satisfeito, uma vez que em 78% (setenta e oito cento) dos autos analisados encontram-se

sem irregularidades, sendo que nos demais as poucas irregularidades encontradas são em número muito reduzido e sem potencial danoso ao bom andamento dos feitos. Constatou Sua Excelência que a Vara do Trabalho encaminha as sentenças das causas submetidas ao rito sumaríssimo para liquidação na Contadoria do Tribunal. Observou também a assiduidade dos magistrados na Vara, assim como a utilização por parte deles da ferramenta tecnológica BACEN JUD. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados: liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou satisfatória efetivação. Observou, porém, que a Secretaria da Vara, ainda não adota o arquivamento provisório nos moldes estabelecidos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ao final desta Correição, 94 (noventa e quatro) era o número de feitos conclusos para despacho/decisão.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 1.252 (um mil duzentos e cinquenta e dois) autos de processos, equivalente à média mensal de 104 (cento e quatro) feitos. Acrescidos de 229 (duzentos e vinte e nove) processos remanescentes do exercício anterior, encontravam-se pendentes de solução um total de 1.481 (um mil quatrocentos e oitenta e um) processos, dos quais foram solucionados 1.197 (um mil cento e noventa e sete) processos, restando 284 (duzentos e oitenta e quatro) feitos pendentes de solução para o ano de 2009. Verificou-se que os feitos em execução trabalhista somavam, ao final do mês de dezembro de 2008, 806 (oitocentos e seis). Relativamente aos processos de execução previdenciária, somaram 305 (trezentos e cinco). Ainda ao final desse mesmo mês, 292 (duzentos e noventa e dois) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto 16 (dezesesseis) eram os feitos que então estavam em liquidação de sentença, tudo com base nos dados oficiais colhidos da Seção de Estatística do Tribunal do Trabalho.

AUDIÊNCIAS – No primeiro semestre de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 27 (vinte e sete) dias; de instrução, 140 (cento e quarenta), e de julgamento, 27 (vinte e sete). Tais prazos totalizaram 194 (cento e noventa e quatro) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 18 (dezoito), 09 (nove) e 16 (dezesesseis), somando 43 (quarenta e três)

dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o mês de dezembro de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 39 (trinta e nove) dias; de instrução, 111 (cento e onze), e de julgamento, 33 (trinta e três), somando 183 (cento e oitenta e três) dias para a solução dos processos. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 24 (vinte e quatro), 00 (zero) e 00 (zero), totalizando 24 (vinte e quatro) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

EXAME DOS PROCESSOS. Na sequência dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, em função corregedora, procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, assim distribuídos: 11 (onze) da fase de conhecimento, 10 (dez) de acordo, 28 (vinte e oito) da fase de execução e 11 (onze) da execução previdenciária, a seguir relacionados:

00031.2005.007.23.00-2	00203.2008.007.23.00-0	00746.2008.007.23.00-8
01793.2005.007.23.00-6	00279.2008.007.23.00-6	00782.2008.007.23.00-7
01893.2005.007.23.00-4	00318.2008.007.23.00-5	00844.2008.007.23.00-5
01887.2006.007.23.00-6	00336.2008.007.23.00-7	00853.2008.007.23.00-6
00724.2007.007.23.00-7	00364.2008.007.23.00-4	00858.2008.007.23.00-9
00857.2007.007.23.00-3	00386.2008.007.23.00-4	00864.2008.007.23.00-6
00871.2007.007.23.00-7	00395.2008.007.23.00-5	00929.2008.007.23.00-3
00910.2007.007.23.00-6	00413.2008.007.23.00-9	00961.2008.007.23.00-9
00973.2007.007.23.00-2	00420.2008.007.23.00-0	01010.2008.007.23.00-7
01109.2007.007.23.00-8	00423.2008.007.23.00-4	01106.2008.007.23.00-5
01114.2007.007.23.00-0	00451.2008.007.23.00-1	01151.2008.007.23.00-0
01190.2007.007.23.00-6	00470.2008.007.23.00-8	01188.2008.007.23.00-8
01227.2007.007.23.00-6	00483.2008.007.23.00-7	01261.2008.007.23.00-1
01420.2007.007.23.00-7	00510.2008.007.23.00-1	01352.2008.007.23.00-7
01467.2007.007.23.00-0	00557.2008.007.23.00-5	01358.2008.007.23.00-4
01584.2007.007.23.00-4	00558.2008.007.23.00-0	01373.2008.007.23.00-2
00012.2008.007.23.00-9	00568.2008.007.23.00-5	01533.2008.007.23.00-3
00123.2008.007.23.00-5	00643.2008.007.23.00-8	00021.2009.007.23.00-0
00153.2008.007.23.00-1	00671.2008.007.23.00-5	01277.2008.007.23.00-4
00165.2008.007.23.00-6	00712.2008.007.23.00-3	01271.2008.007.23.00-7

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou, como já dito, poucas ocorrências, quais sejam: **1) uma** determinação cumprida com

excesso de prazo; **2) dois** erros de numeração **3) uma** determinação não cumprida e **4) duas** ausências de certidão de feriado.

RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Corregedor João Carlos Ribeiro de Souza, ante as poucas irregularidades encontradas recomenda: **QUE** a Secretaria continue se esforçando em zelar pelo bom andamento do seu ofício com a mesma garra e esmero que lhe são característicos, com o escopo de permanecer a contar no número das unidades judiciárias que são exemplo de qualidade na prestação jurisdicional. Na averiguação dos autos o Excelentíssimo Corregedor Regional não constatou, à exceção do Sistema BACEN-JUD, o uso regular das ferramentas tecnológicas disponíveis, no que recomenda o exaurimento das iniciativas objetivando tornar frutífera a execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, João Carlos Ribeiro de Souza, ao final destas atividades correicionais, mais uma vez parabeniza a todos pela qualidade alcançada, pois em nada deixou a desejar em relação ao padrão obtido ano passado, revelando a permanência de motivação, zelo e dedicação na realização dos trabalhos. Acentua, Sua Excelência, que a unidade conseguiu reunir no grupo todos os fatores essenciais ao bom convívio, unidos à qualificação e competência, inexoravelmente se conquista o padrão que ora se registra auferido, e, por esta razão, parabeniza o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Nicanor Fávero Filho que, nada obstante seu afastamento para participar do curso de Mestrado acompanhava os trabalhos da Vara por meio da rede mundial de computadores e em contato com os magistrados que aqui atuavam à época. Estendeu os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Angelo Henrique Peres Cestari, Claudirene Andrade Ribeiro, Célia Regina Marcon Leindorf, hoje removida para o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Nilton Rangel Barreto Paim, hoje titular da egrégia Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia, bem como a todos os demais Magistrados que atuaram na Vara ao longo do período correicionado, assim como à Diretora de Secretaria, Senhora Maria Estela Zanandréa Tiveron, e também aos Servidores e Estagiários que compõem o quadro da Sétima Vara do Trabalho de Cuiabá, equipe com a qual todo magistrado gostaria de trabalhar.

O Desembargador Federal do Trabalho e Corregedor, externa contentamento e confiança em relação ao trabalho prestado, em face do esforço da unidade em promover todos os meios para manter o índice diminuto de ocorrências detectadas por ocasião dos últimos trabalhos correicionais efetuados na Vara.

Por fim, estendeu novos cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Titular, Nicanor Fávero Filho, ao Excelentíssimos Senhores Angelo Henrique Peres Cestari e Claudirene Andrade Ribeiro e a todos os servidores e estagiários lotados na unidade.

Em face do ínfimo número de irregularidades verificadas, Sua Excelência dispensa o Juiz do Trabalho de responder o ofício da Corregedoria e lhe entrega uma via desta Ata de Correição e as certidões com o registro das ocorrências verificadas.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta correição ordinária às dezesseis horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro do ano dois mil e nove e, para constar, eu, _____ Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei esta ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, Presidente e Corregedor Regional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, pelos Excelentíssimos Juízes Trabalho Substitutos e pela Ilustríssima Diretora de Secretaria.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor Regional

ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI

Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela titularidade

CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

MARIA ESTELA ZANANDREA TIVERON

Diretora de Secretaria